



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº : 160/2019
ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei
SERVIÇO : Gabinete do Prefeito
DATA : 24/10/2019

Ex.mo Senhor

OVÍDIO EUSTÁQUIO RODRIGUES

DD; Presidente da Câmara Municipal de

PEQUI - MINAS GERAIS

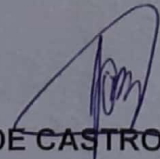
Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos e por intermédio do presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 19/2019, que solicita autorização desta augusta Casa Legislativa, para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, no valor de R\$ **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a apreciação e votação dos nobres Vereadores, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Pequi/MG.

Trata-se de abertura de crédito suplementar para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente para cobrir despesas com pagamento de pessoal do Legislativo Municipal e com obras de reforma do prédio da Câmara Municipal no Município de Pequi/MG.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO DE CASTRO BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG DO EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Pequi/MG através de seus representantes legais,
APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2019, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas ao pagamento de pessoal do Legislativo Municipal e com obras de reforma do prédio da Câmara Municipal, do Município de Pequi/MG, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Parágrafo Único - As dotações orçamentárias a serem suplementadas são as discriminadas abaixo:

1.02.01.01.122.0072.2102-3.1.9.0.11.00/Ficha 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

1.02.01.01.031.0070.1067-4.4.9.0.51.00/Ficha 02 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários R\$ 40.000,00

TOTAL R\$100.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - As dotações orçamentárias a serem anuladas são as discriminadas abaixo:

01.01.01.01.031.0070.1067.4.4.9.0.61.00/Ficha 03 – Aquisição de Imóveis

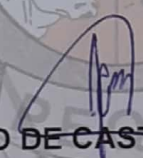
Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários R\$100.000,00

TOTAL

R\$100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2019.

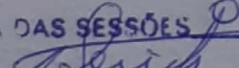
Prefeitura Municipal de Pequi, 24 de outubro de 2019.

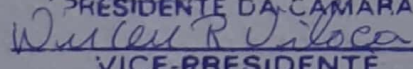

JOÃO DE CASTRO BARBOSA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI

Aprovado Votação por 8 x 0

SALA DAS SESSÕES 01/11/19


PRESIDENTE DA CÂMARA


VICE-PRESIDENTE


SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEQUI MG
PROTOCOLO

RECEBIDO EM 29/10/19

ÀS 14:13 HORAS

ASS. 